



\_\_\_\_\_

# LEI Nº 385 de 23 de Junho 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL PINGO D'ÁGUA/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Pingo D'Água, conforme Anexo I — parte integrante desta Lei —, os cargos Públicos de Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social, Operador de Máquina Pesada e Mecânico de Manutenção, Médico ESF, Enfermeiro ESF, Cirurgião Dentista ESF e THD (Técnico em Higiene Dental) os quais serão regidos pela Lei Municipal nº 222/2005.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo III, e IV integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

- Art. 2º Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais, constante da Lei Municipal nº. 222/2005.
- **Art. 3º** Os Cargos de que trata esta Lei terão carga horária conforme anexos integrantes.
- **Art. 4º** A Tabela de Vencimentos dos cargos de Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social integrantes do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Tabela de Vencimentos dos cargos de Operador de Máquina Pesada e Mecânico de Manutenção, integrantes do quadro da Secretaria de Obras, é a que consta também no Anexo II.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta das respectivas Secretarias Municipais, consignadas no Orçamento do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, no tocante aos Programas de ESF, correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



**Art.** 6º-Os Cargos que comporão o programa de Estratégia de Saúde da Família(ESF), serão recrutados mediante processo seletivo simplificado para atendimento específico aos programas temporários.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a LEI 379 de 02 de Maio de 2014.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Pingo D'Água, 23 de Junho de 2014.

# ANSELMO PIRES DE CARVALHO Prefeito Municipal

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de junho de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA Sec. Mun. de Governo e Planejamento





# ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

		T	
CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS
Médico Pediatra	01	4h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Médico Ginecologista	01	4h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Médico Clínico	01	8h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe.
Médico ESF	02	40h/semanais	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro ESF	02	40h/semanais	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe
Dentista ESF	02	40h/semanais	Graduação em Odontologia com Registro no Conselho de Classe
THD	02	40h/semanais	Curso Técnico com certificado de conclusão.
Enfermeiro	02	40h/semanais	Graduação em enfermagem com Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	02	30h/semanais	Graduação em Psicologia com Registro do Conselho de Classe



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



		,	T
Fisioterapeuta	01	30h/semanais	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	01	30h/semanais	Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe
Farmacêutico	01	40h/semanais	Graduação em Farmácia com Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	01	40h/semanais	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho de Classe
Operador de máquina pesada	01	40h/semanais	Certificado de curso e autorização para operação.
Mecânico de Manutenção	01	40h/semanais	Curso técnico com certificado.
Assistente Social	02	40h/semanais	Graduação em Assistência Social com Registro no Conselho de Classe





# ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

	MIMEDO		
CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Pediatra	01	4h/semanais	R\$ 3.500,00
Médico Ginecologista	01	4h/semanais	R\$ 3.800,00
Médico Clínico	01	8h/semanais	R\$ 6.000,00
Médico ESF	02	40h/semanais	R\$ 8.900,00
Enfermeiro ESF	02	40h/semanais	R\$ 1.695,00
Cirurgião Dentista ESF	02	40h/semanais	R\$ 2.600,00
THD	02	40h/semanais	R\$ 850,00
Enfermeiro	02	40h/semanais	R\$ 1.695,00
Psicólogo	02	30h/semanais	R\$ 1.500,00



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



Fisioterapeuta	01	30h/semanais	R\$2.300,00
Fonoaudiólogo	01	30h/semanais	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	01	40h/semanais	R\$ 2.300,00
Nutricionista	01	40h/semanais	R\$ 1.500,00
Assistente Social	02	40h/semanais	R\$ 1.500,00
Operador de máquina pesada	01	40h/semanais	R\$ 2.400,00
Mecânico de Manutenção	01	40h/semanais	R\$ 1.440,00



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



#### ANEXO III

# **ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios.

Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades.

Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho.

Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas. 

□

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA	CBO:
Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES	):

Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



Cargo: MÉDICO CLÍNICO CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso: Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior hierárquico.

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **ENFERMEIRO** CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. I

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **PSICÓLOGO.** CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação,

avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o

ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessário ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confecciona e seleciona o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

GRUPO: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **FISIOTERAPEUTA.** CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

### GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência fisioterapeutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada a Pneumologia). Prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde.

GRUPO: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO CBO:



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios. realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: NUTRICIONISTA. CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

### GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar.

visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutricão é

educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. I



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



GRUPO: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; No assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública, direta e indireta, empresas privadas, ONGs e movimentos sociais; Realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população.

GRUPO: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: FARMACÊUTICO CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

### GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. III

GRUPO: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** CBO:

Quadro de Cargos: Obra Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados na Secretaria de Obras

### GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras.

Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...;



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do

fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

Г

GRUPO : CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: **MECANICO DE MANUTENÇÃO** CBO:

Quadro de Cargos: Obra Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados na Secretaria de Obras

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em equipamentos e respectivos acessórios. assegurando o seu funcionamento. Confeccionar conjuntos mecânicos, máquinas ou equipamentos, seguindo desenho, de acordo com as necessidades do setor solicitante. Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, etc., efetuando a troca de selo mecânico, rolamentos e buchas. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. Manter dados e referencias dos equipamentos e peças de reposição.Desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.Traçar, furar, abrir roscas, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças e máquinas, conforme solicitado. Confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou frezadora. Executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário. Executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.



Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



#### **ANEXO IV**

# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NOS TERMOS DESTA LEI PARA ESF:

### Categoria de Cargos

# Profissionais Especializados de Nível Superior e Nível Técnico Profissionalizante ou Pós-Médio

### Cargos de Fiscalização

I. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- a) participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- c) realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- d) garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- e) realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- f) realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g) responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- h) participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- i) promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- j) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- k) garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- l) participar das atividades de educação permanente; e
- m) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



# ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO Cargo: MÉDICO ESF CBO: Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- b) executar as acões de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- c) realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;
- d) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirurgicas e procedimentos para fins diagnósticos;
- e) aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- f) fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- g) encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- h) indicar internação hospitalar;
- i) verificar e atestar óbito;
- j) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência:
- k) contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental;
- I) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- m) executar outras tarefas afins.

#### GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

#### Conhecimentos:

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional. c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.
- d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água/MG.

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

#### Capacidades

- a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
- d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA ESF CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

### GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES:

- a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- b) realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescentes, adulto e idoso);
- d) encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- i) coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- j) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- k) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- l) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD);
- m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF;
- n) executar outras tarefas afins.

#### GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

#### Conhecimentos:

- a) A execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federál, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado de Minas Gerais.
- d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Agua/MG.

#### Habilidades:

- a) Habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

#### Capacidades:

- a) Não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
- d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.



# Estado de Minas Gerais GABINETE DO PREFEITO



GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Cargo: ENFERMEIRO ESF CBO:

Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal

Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde

# GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ATRIBUICÕES:

- a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- **b)** conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- c) planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- e) contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
- f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

#### GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

#### **Conhecimentos:**

- a) a execução das atividades do cargo exige uma compreensão e conhecimentos relativos ao ensino profissional de nível superior em sua área de habilitação.
- b) É necessário o conhecimento da legislação federal, estadual, municipal, aplicável à área técnica de atividade da habilitação profissional.
- c) É necessário registro no Conselho Regional da Categoria profissional no Estado do Minas Gerais.
- d) É necessário o conhecimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pingo D'Água/MG.

#### Habilidades:

- a) habilidade de relacionamento interpessoal.
- b) Habilidade para lidar com situações de estresse causadas por comportamento de usuários de serviços públicos municipais.
- c) Habilidade para trabalhar em grupo e equipe.
- d) Habilidade para organizar e coordenar atividades.
- e) Habilidade para trabalhar sob pressão de prazos.
- f) Habilidade para raciocínio lógico e verbal.
- g) Habilidade para liderar equipes de trabalho.

### Capacidades:

- a) não é exigida experiência anterior para ocupação do cargo.
- b) É necessária a capacidade para operar sistemas informatizados universais, em nível intermediário.
- c) É necessário capacidade para digitar, com elevado grau de proficiência, textos e tabelas complexas.
- d) É necessária capacidade para produzir e interpretar textos, tabelas e gráficos.
- e) É necessária capacidade para interpretar e aplicar leis.





PARA O CARGO DE THD AS ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES SÃO AQUELAS DEFINIDAS PELO CIRURGIÃO DENTISTA NA MEDIDA DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

Pingo D'Agua, 23 de Junho de 2014.

# ANSELMO PIRES DE CARVALHO Prefeito Municipal

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de junho de 2014.

ANTÔNIO RANGEL CORRÊA Sec. Mun. de Governo e Planejamento